

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04/10/2017

***PROCESSO Nº E-12/174/364/2017 - RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, respectivamente no valor total estimado de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), à conta do PT 2.010 e ND 3390.39.08, com base no art. 24, Inciso VIII, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 05/10/2017.

Id: 2066887

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO
PAUTA DE PLENÁRIO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.
ORDEM DO DIA:

1º - PROCESSO Nº 00-2017/164624-0. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: ALFEMAQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA. ME. Vogal Relator: Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão. Assunto: Desarquivamento do ato de transformação da sociedade limitada em EIRELI.

Id: 2066887

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/09/2017

PROCESSO Nº E-12/080/737/2014 - RECONHEÇO A ESTABILIDADE do servidor FABIO DA SILVA CABRAL, Identidade Funcional nº 50214136, no cargo de Operador Lotérico, do Quadro Permanente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, em decorrência de aprovação em estágio probatório, como na forma proposta pela Comissão de Avaliação de Desempenho, às fls. 56 e 63, com base no Decreto nº 44.912/2014. Outrossim, frisa-se que tal reconhecimento é retroativo à data em que o servidor completou 36 (trinta e seis) meses de efetivo serviço público, qual seja, 17.11.2016.

Id: 2066760

Secretaria de Estado de Governo
DESPACHOS DO PREGOIEIRO
DE 24.10.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-15/001/306/2017 - ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2017 à empresa GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 10.910.334/0001-56), referente a prestação de serviços de fornecimento, quando necessário, sob demanda, de 2400 (dois mil e quatrocentos) garrafrões de água mineral, sem gás, com capacidade de acondicionamento de 20 (vinte) litros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (ANEXO 1) e demais anexos, para atender as demandas da Operação Centro Presente, concernente ao **Lote único** licitado, no valor de R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais), autos do processo nº E-15/001/306/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-15/001/308/2017 - ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2017 à empresa GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 10.910.334/0001-56), referente a prestação de serviços de fornecimento, quando necessário, sob demanda, de 3600 (três mil e seiscentos) garrafrões de água mineral, sem gás, com capacidade de acondicionamento de 20 (vinte) litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência (ANEXO 1) e demais anexos, para atender as demandas da Operação Segurança Presente, concernente ao **Lote único** licitado, no valor de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), autos do processo nº E-15/001/308/2017.

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 24.10.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-15/001/308/2017 - HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2017 à empresa GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 10.910.334/0001-56), referente a prestação de serviços de fornecimento, quando necessário, sob demanda, de 3600 (três mil e seiscentos) garrafrões de água mineral, sem gás, com capacidade de acondicionamento de 20 (vinte) litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência (ANEXO 1) e demais anexos, para atender as demandas da Operação Segurança Presente, concernente ao **Lote único** licitado, no valor de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), autos do processo nº E-15/001/308/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-15/001/306/2017 - HOMOLOGO o objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2017 à empresa GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 10.910.334/0001-56), referente a prestação de serviços de fornecimento, quando necessário, sob demanda, de 2400 (dois mil e quatrocentos) garrafrões de água mineral, sem gás, com capacidade de acondicionamento de 20 (vinte) litros, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (ANEXO 1) e demais anexos, para atender as demandas da Operação Centro Presente, concernente ao **Lote único** licitado, no valor de R\$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais), autos do processo nº E-15/001/306/2017.

Id: 2066862

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA
DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 25/10/2017

PROCESSO Nº E-24/004/201/2016 - LATINA ELETRODOMESTICOS S/A.

PROCESSO Nº E-15/003/1022/2016 - TIM CELULAR S/A. DRA. NATHALIA MARTINS DA SILVA. - OAB/RJ - 182.672.

PROCESSO Nº E-24/004/598/2016 - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUC. E CULTURA. DR. LUIZ GUILHERME FERREIRA DE RESENDE. - OAB/RJ - 193.127.

PROCESSO Nº E-24/004/1326/2016 - LENOVO TECNOLOGIA BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/004/1404/2016 - B2W COMPANHIA DIGITAL. DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO. - OAB/SP - 284.885.

PROCESSO Nº E-24/004/1875/2016 - HDR PAPELARIA E LIVRARIA LTDA. DR. LEANDRO GONÇALVES DA COSTA. - OAB/RJ - 111.435.

PROCESSO Nº E-24/004/1488/2016 - B2W COMPANHIA DIGITAL. DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO. - OAB/SP - 284.885.

PROCESSO Nº E-24/004/4868/2015 - MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/58/2016 - KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/979/2016 - UNIFOCUS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A.

PROCESSO Nº E-24/004/715/2016 - PAG SEGURO INTERNET LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4473/2015 - MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/3994/2015 - EXPRESSO PÉGASO LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/3259/2015 - ITAÚ UNIBANCO S/A. DRA. JULIANA CERUNDOLO CARREGOSA. - OAB/SP - 359.472.

PROCESSO Nº E-24/004/5690/2015 - PAG SEGURO INTERNET LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/2643/2015 - BAZAR RODOVÁRIO DE NITERÓI LTDA.

PROCESSO Nº E-15/003/902/2016 - TELERJ CELULAR - VIVO.

PROCESSO Nº E-24/004/4237/2015 - DALLAS RENT A CAR LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/2284/2015 - HUGO BOSS DO BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/1591/2016 - ABEPREV - RIO.

PROCESSO Nº E-24/004/5760/2015 - FAST SHOP COMERCIAL LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 3º da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Id: 2066706

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO
DE 25/10/2017

PROCESSO Nº E-24/004/637/2015 - TAM LINHAS AÉREAS - DR. FABIO RIVELLI - OAB/SP 297.608 E BANCO CITIBANK S.A - DR. JOSÉ MARCOS DE A. ABREU JUNIOR - OAB/RJ 173.119.

PROCESSO Nº E-24/004/1695/2014 - TAM LINHAS AÉREAS - DRA. ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO - OAB/RJ 167.526.

PROCESSO Nº E-24/004/2458/2015 - TELEMAR NORTE LESTE S.A OI - DRA. MÔNICA MENDES DA SILVA - OAB/RJ 146.647.

PROCESSO Nº E-24/004/9453/2013 - TELEMAR NORTE LESTE S.A OI - DRA. MARCELA PINHEIRO SALES PEREIRA - OAB/RJ 135.722.

PROCESSO Nº E-24/004/2132/2014 - TELEMAR NORTE LESTE S.A OI - DRA. CLÁUDIA LIMA LOMBA - OAB/RJ 142.960.

PROCESSO Nº E-24/004/3852/2015 - TELEMAR NORTE LESTE S.A OI - DR. GERALDO SAMPAIO VAZ DE MELLO JÚNIOR - OAB/RJ 150.698.

PROCESSO Nº E-24/004/1480/2013 - TERRA.COM.BR - DRA. JULIANA VILELA OLIVEIRA - OAB/RJ 172.033.

PROCESSO Nº E-24/004/6051/2013 - TERRA.COM.BR - DRA. JULIANA VILELA OLIVEIRA - OAB/RJ 172.033.

PROCESSO Nº E-24/004/3633/2014 - TICKET FOR FUN - T4F ENTRETENIMENTO S.A.

PROCESSO Nº E-24/004/216/2013 - TIFERET INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - DRA. NINA DIDONET - OAB/RJ 164.818.

PROCESSO Nº E-24/004/7024/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/2701/2014 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/2616/2014 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/2110/2014 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/4594/2014 - TIM CELULAR S/A - DR. HUGO FILARDI PEREIRA - OAB/RJ 120.550 E DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/RJ 283.515.

PROCESSO Nº E-12/082/2171/2013 - TK3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS.

PROCESSO Nº E-24/004/915/2015 - TNL PCS S.A OI - DRA. PRISCILA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ 164.990.

PROCESSO Nº E-24/004/2683/2014 - TNL PCS S.A OI - DRA. ANA PAULA GOMES FREITAS - OAB/RJ 140.456.

PROCESSO Nº E-24/004/3980/2014 - TNL PCS S.A OI - DRA. PRISCILA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ 164.990.

PROCESSO Nº E-24/004/3785/2014 - TOTAL QUALITY.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.

Id: 2066708

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
ATO DOS SECRETÁRIOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEAPPA Nº 30
DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEAPPA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução Conjunta SEFAZ/SEAPPA nº 17, de 27 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - (...)
FIPERJ:

Débora Cláudia Monteiro Coimbra, ID. Funcional nº 4398492-4;

Juliana de Lima Brandão Guimarães, ID. Funcional nº 4434855-0;

Viviane Batista Carvalho da Silva, ID Funcional nº 5088445-0;

Maria Inês da Costa Lira, ID Funcional nº 4275831-9."

Art. 2º - Os demais membros da Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento - SEAPPA permanecem os mesmos.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

JAIR DE SIQUEIRA BITTENCOURT JÚNIOR

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Id: 2066589

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 23.10.2017
PÁGINA 04 - 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 148 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I, DA PARTE II, DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014, ESTABELECIDO OS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DA BAIXA DE INSCRIÇÃO PELO CONTRIBUINTE E O PROCESSO DE TRATAMENTO DOS PEDIDOS NAS AUDITORIAS FISCAIS.

Onde se lê:

"Art. 1º (...)

I - fica alterada a redação do caput do art. 47, e seus §§ 2º a 4º, conforme a seguir:

Art. 47. (...)

(...)

§ 4º A partir da apresentação do pedido de baixa, o contribuinte fica impedido de receber e emitir documentos fiscais na condição de contribuinte do ICMS e desobrigado de entregar as declarações econômico-fiscais, observado o disposto no § 4º deste artigo;

(...).".

Leia-se:

"Art. 1º (...)

I - fica alterada a redação do caput do art. 47, e seus §§ 2º a 5º, conforme a seguir:

Art. 47. (...)

(...)

§ 4º A partir da apresentação do pedido de baixa, o contribuinte fica impedido de receber e emitir documentos fiscais na condição de contribuinte do ICMS e desobrigado de entregar as declarações econômico-fiscais, observado o disposto no § 5º deste artigo;

(...).".

Onde se lê:

"Art. 2º Nos casos de processos anteriores à disponibilização da baixa pelo portal, a Auditoria Fiscal deverá proceder à inclusão do pedido de baixa no sistema Fisco Fácil, para fins das análises e direcionamentos previstos no § 1º, e, posteriormente, proceder a baixa no sistema de cadastro, ainda que sejam verificados eventuais débitos fiscais, em relação a obrigações principal ou acessória."

Leia-se:

"Art. 2º Nos casos de processos anteriores à disponibilização da baixa pelo portal, a Auditoria Fiscal deverá proceder à inclusão do pedido de baixa no sistema Fisco Fácil, para fins das análises e direcionamentos previstos no § 1º do art. 49, do Anexo I, da Parte II, da Resolução 720/2014, e, posteriormente, proceder a baixa no sistema de cadastro, ainda que sejam verificados eventuais débitos fiscais, em relação a obrigações principal ou acessória."

Id: 2066864

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 25/10/2017

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, FABIANO OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 5014016-7, vínculo 2, do cargo de Analista da Fazenda Estadual, desta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, com validade de 01/09/2017. Processo nº E-04/055/1130/2017.

EXONERA, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, LEANDRO CARNEIRO FOSSA, Identidade Funcional nº 5014103-1, vínculo 1, do cargo de ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, desta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, com validade de 09/08/2017. Processo nº E-04/055/1136/2017.

Id: 2066655

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25.10.2017

PROCESSO Nº E-04/017/597/2017 - RAFAEL VAZ BRITO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5006963-2. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 25/06/2012 a 23/06/2017.

PROCESSO Nº E-04/019/535/2017 - RODRIGO GUSTAVO DA SILVA LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5006586-6. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 25/06/2012 a 23/06/2017.

PROCESSO Nº E-04/019/560/2017 - IBSEN MELO DOS SANTOS REGO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 4427769-5. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 23/03/2012 a 21/03/2017.

Id: 2066593

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
PORTARIA SUFIS Nº 67 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - NORTE (AFR 64.02), EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DE SUA LOCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de organização interna,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que o atendimento aos contribuintes vinculados à Auditoria Fiscal Regional da Capital - Norte (AFR 64.02) situado à Rua Maxwell, 5 - Loja B - Garagem - Vila Isabel - CEP: 20541-100 será realizado em novo endereço, a partir do dia 08/11/2017, situado à Rua R. Buenos Aires, 309 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20061-003, 4º andar e, em virtude da referida mudança, não haverá atendimento ao público em 06/11/2017 e 07/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017

RODRIGO BAPTISTA DA SILVA

Superintendente de Fiscalização

Id: 2066921

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
PORTARIA SUFIS Nº 68 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A PORTARIA SAF Nº 1507/14, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 44.498/2013, REVOGANDO A PORTARIA SAF Nº 1722, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O SUPERINTENDETE DE FISCALIZAÇÃO, em exercício, no uso da competência estabelecida pelo inc. II da Resolução nº 728/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria SAF nº 1507/2014, a seguinte empresa.

ANEXO I
EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME ESPECIAL DO DECRETO Nº 44.498/2013

INSCRIÇÃO	CNPJ	EMPRESA COMERCIAL	PROCESSO Nº
77.541.454	05.622.093/0001-00	TOP CHICLE COMERCIAL EIRELI ME	E-04/043/32/2016